

Códigos	Local	Item	Subsignação	Consignação	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL
						Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
41					Utilidades Contratuais							
410					Gás, telefone e energia elétrica ..	145.600,00						
411					Aluguéis de imóveis	307.086,00						
412					Aluguéis de máquinas e serviços mecanizados	192.000,00						
415					Prêmios de seguros de bens	200.000,00	844.686,00					
42					Serviços de conservação e manutenção							
420					Instalações e equipamentos	20.000,00						
421					Aparelhos e instrumentos técnicos ..	20.000,00						
422					Máquinas e acessórios	20.000,00						
424					Veículos e arreamentos	500.000,00						
425					Bibliotecas, museus e equipamento didático	190.000,00						
427					Próprios do Estado	210.000,00	960.000,00					
43					Comunicações e transportes							
430					Correspondência taxada	100.000,00						
432					Transportes diversos	80.000,00	180.000,00					
44					Estímulo e fomento em geral							
443					Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	798.000,00						
444					Custeio de cursos especializados ..	865.900,00	1.663.900,00					
45					Serviços especiais							
450					Serviços especiais	334.200,00						
453					Estudos pesquisas, ensaios e análises	700.000,00	1.034.200,00					
48					Assistência e previdência social							
482					Quotas a instituições de previdência e de assistência social		1.250.000,00					
49					Encargos diversos							
491					Encargos transitórios		287.214,00		7.160.000,00			
49					Encargos diversos							
490					Encargos legais							
					I — Para investimentos em imóveis, instalações e equipamentos (Lei 5.444, de 17-11-1959):							
					1 — Para aquisição ou construção de imóveis		18.000.000,00				29.000.000,00	
					2 — Para instalações e equipamentos		11.000.000,00					
					Soma				10.300.000,00		29.000.000,00	39.300.000,00
					TOTAL DA DESPESA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO				60.500.000,00		29.000.000,00	89.500.000,00

DECRETO N. 53.524 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera o Decreto n. 25.342, de 9 de janeiro de 1956

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do artigo 43 da Constituição Estadual,

Decreta:

Artigo 1.º — Na subsecção V, após o artigo 58, do Decreto n. 25.342, de 9 de janeiro de 1956, inclua-se o seguinte:

"Artigo 58-A — Na Assistência de Conservação, Obras por Administração Direta, Paisagismo e Levantamento Cadastral fica criado o Setor Técnico de Paisagismo, com as seguintes atribuições:

- a) elaborar normas, manuais e instruções relativas aos assuntos de paisagismo;
- b) prestar assistência técnica nos assuntos de sua especialização;
- c) planejar e orientar as construções, belvederes, parques rodoviários, marcos comemorativos, obeliscos e todas as construções a se erigirem dentro das faixas de domínios das estradas;
- d) elaborar os projetos especiais de ajardinamentos das praças de circulação, superintendendo suas execuções;
- e) manter intercâmbio com os órgãos da Secretaria da Agricultura, garantindo ao DER a assistência técnica necessária aos assuntos de natureza agronômica, representando o DER nos convênios celebrados, para fins de arborização, com órgãos dessa Secretaria;
- f) organizar e manter atualizado o levantamento cadastral dos serviços de arborização executados.

Artigo 2.º — O número de Engenheiros Encarregados de Setores Técnicos, Padrão Z-1, atualmente Referência "75", da Tabela I, anexa ao Decreto n. 31.437, de 22 de março de 1958, na parte "a" — Cargos Isolados de Provisão Efetivo — fica alterado para 41 (quarenta e um).

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.525, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre relação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados nas dependências abaixo, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos, lotados em dependências do Departamento da Saúde, da mesma Secretaria, ocupados em caráter efetivo, pelos Senhores a seguir mencionados:

no Departamento de Profilaxia da Lepra, um (1) da referência 53, da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-V, na Divisão do Serviço de Tuberculose, pelo Dr. Aureo Miraglia, com sede de exercício no Hospital Sanatório de Bauru, devendo o interessado ter sede de exercício no Dispensário da mesma localidade — Mem. 942-61-GS;

no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, um (1) de Atendente, referência 19, do QSSPAS-PP-II, na Divisão do Serviço do Interior, pelo Sr. Minervino Leão de Souza, com sede de exercício no Centro de Saúde de Vera Cruz, devendo o interessado ter sede de exercício no Dispensário de Tupã;

no Departamento Estadual da Criança, um (1) de Atendente, referência 19, do QSSPAS-PP-II, na Divisão do Serviço do Interior, pela Sra. Nilda Morselli, com sede de exercício na Delegacia de Saúde de São José do Rio Preto, devendo a interessada ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Uchoa, Processo 7836-61-SSPAS;

no Departamento Estadual da Criança, um (1) de Atendente, referência 19, do QSSPAS-PP-II, no Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, com sede na Capital, pelo Sr. Albuino Siqueira Cam-

pos, devendo o interessado ter sede de exercício no Hospital Infantil "Candido Fontoura";

na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, um (1) de Atendente, referência 19, do QSSPAS-PP-II, no Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, pelo Sr. Gentil Damiano, com sede de exercício em Bauru, devendo o interessado ter sede de exercício no Dispensário da referida localidade — Processo 9250-61-SSPAS.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de dezembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 18 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.526, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico XXVIII de Março, um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correndo a despesa pela verba 2-446 "Subvenções, contribuições e auxílios", do orçamento vigente daquela Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de dezembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de dezembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe que se observe, na execução da Lei n.º 5.938, de 14 de novembro de 1960, e alterações introduzidas pela Lei n.º 5.994, de 30 de dezembro de 1960, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas

Retificação

VERBA N.º 206 — 8.29.4

Onde se lê:

479 — Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo — para construção de uma creche

Leia-se:

479 — Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo — para obras de assistência social

DECRETO N. 39.515, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

Retificação

No Artigo 1.º — Onde se lê:

REPARTIÇÕES DIVERSAS

VERBA N. 94

8.24. 1 — Pessoal Variável

Leia-se:

REPARTIÇÕES DIVERSAS

VERBA N. 84

8.24.1 1 — Pessoal Variável